

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1165 - e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP. 36.606-000



## Extrato Dispensa

Licitação nº 057/2020  
Modalidade de Dispensa nº 037/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO CONFECCOES

CNPJ/CPF: 06.874.634/0001-97 Empresa localizada na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 400 - , Bairro MUNDO NOVO. CEP 36600-000 - GUARARA - MG. Telefone: (32)3264-1175

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
MASCARA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO EM DUAS CAMADAS NO MINIMO	UNIDADE	1.000,00	3,00	3.000,00

Valor: 3.000,00

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e LUCIANO THEODORO GONCALVES

CNPJ/CPF: 11.312.371/0001-25 Empresa localizada na RUA SÃO JOÃO, nº 19 - , Bairro MUNDO NOVO, CEP 36606-000 - GUARARA - MG. Telefone: (32)8443-2609

Objeto:


Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
MASCARA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO EM DUAS CAMADAS NO MINIMO.	UNIDADE	1.166,00	3,00	3.498,00

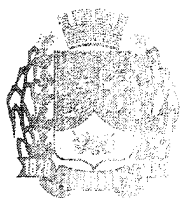
Valor: 3.498,00

Dotação Orçamentária

02.04036.10.301.0015.237.339032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 154

Data de Assinatura 08/05/2020

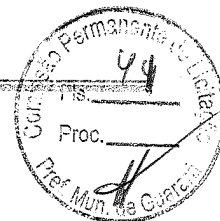
  
JOSE MAURICIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 35.906-000



Certifico que, na data de 8/5/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 057/2020 na modalidade de Dispensa nº 037/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

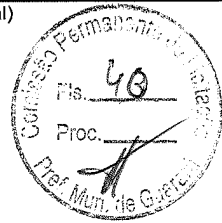
"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação das empresas LUCIANO THEODORO GONCALVES para o item: MASCARA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO EM DUAS CAMADAS NO MINIMO, no valor total de R\$ 3.498,00 SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO CONFECCOES para o item: MASCARA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO EM DUAS CAMADAS NO MINIMO, no valor total de R\$ 3.000,00 com base no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.686/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 057/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LUCIANO THEODORO GONCALVES  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J181380648886

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GUARARA

Local

2 Janeiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

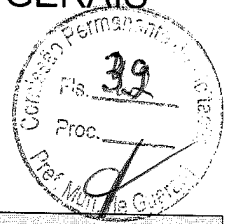
Certifico registro sob o nº 31111944401 em 03/01/2019 da Empresa LUCIANO THEODORO GONCALVES, Nire 31111944401 e protocolo 186216572 - 12/12/2018. Autenticação: E85F6AD24A1E35487858D074BB6E5F7578B22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/621.657-2 e o código de segurança ZQ9U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

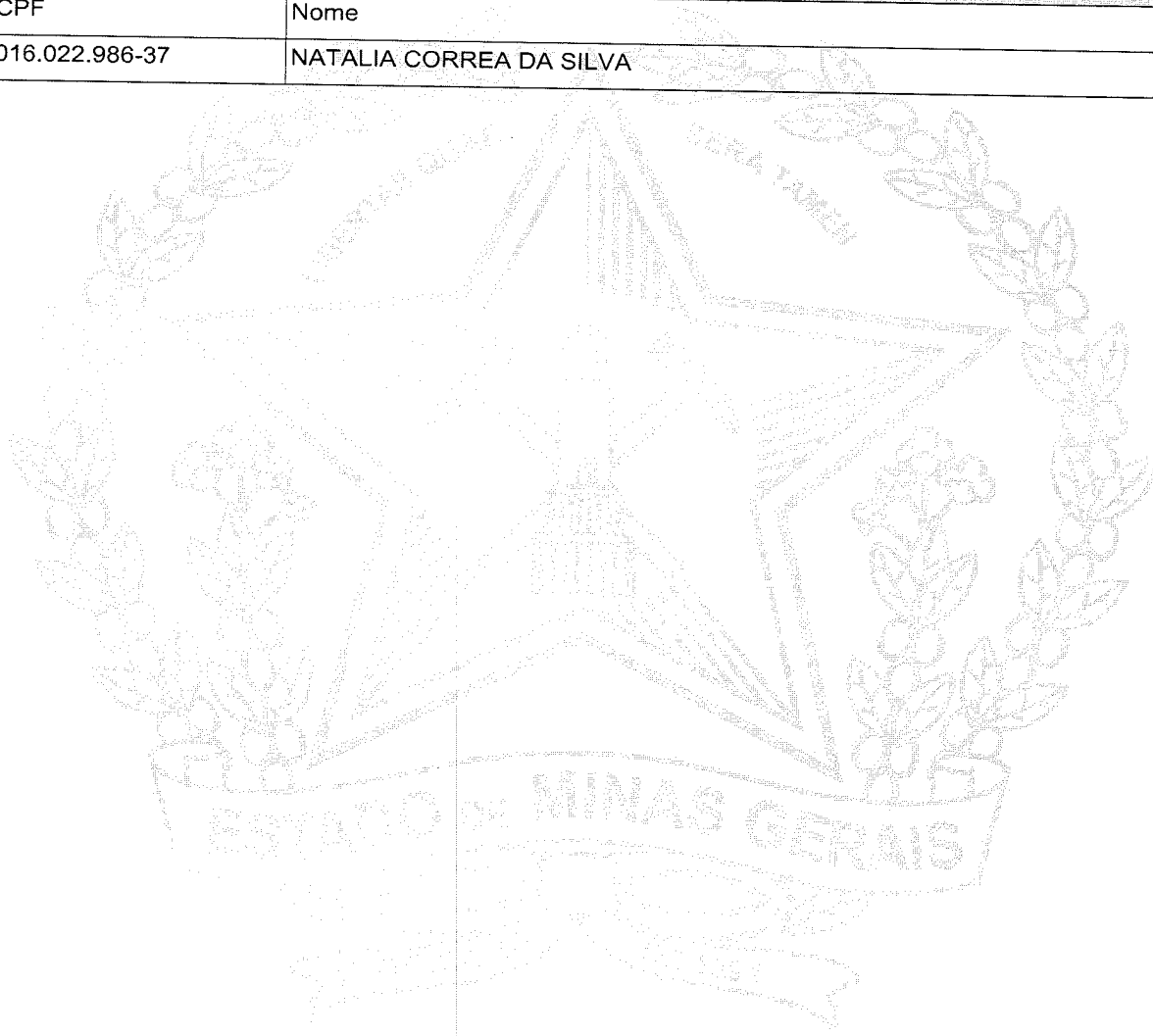
Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/621.657-2	J181380648886	12/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

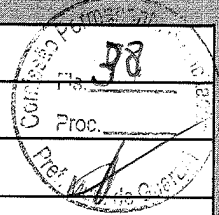


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIANO THEODORO GONCALVES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO OTAIR THEODORO GONÇALVES		(mãe) ISAURA CATARINA UZERO GONÇALVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/07/1978	IDENTIDADE (número) MG 11.133.376	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 039.609.856-81
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL CORREASOLUCOESCONTABEIS@HOTMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAO JOAO				NÚMERO 19
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CHACARA	CEP 36606000	
MUNICÍPIO GUARARA				UF MG
Declaro que a atividade se				
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:				
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO	
EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LUCIANO THEODORO GONCALVES				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO JOAO				NÚMERO 19
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CHACARA	CEP 36606000	
MUNICÍPIO GUARARA		UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORREASOLUCOESCONTABEIS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 1411802 Atividades secundárias: 1411801 1412601 1412603 4781400	DESCRIÇÃO DO OBJETO FACCAO DE ROUPAS INTIMAS, FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS, CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11312371000125	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 02/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		



MÓDULO INTEGRADOR: J181380648886



MG74083110



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111944401 em 03/01/2019 da Empresa LUCIANO THEODORO GONCALVES, Nire 31111944401 e protocolo 186216572 - 12/12/2018. Autenticação: E85F6AD24A1E35487858D074BB6E5F7578B22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/621.657-2 e o código de segurança ZQ9U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

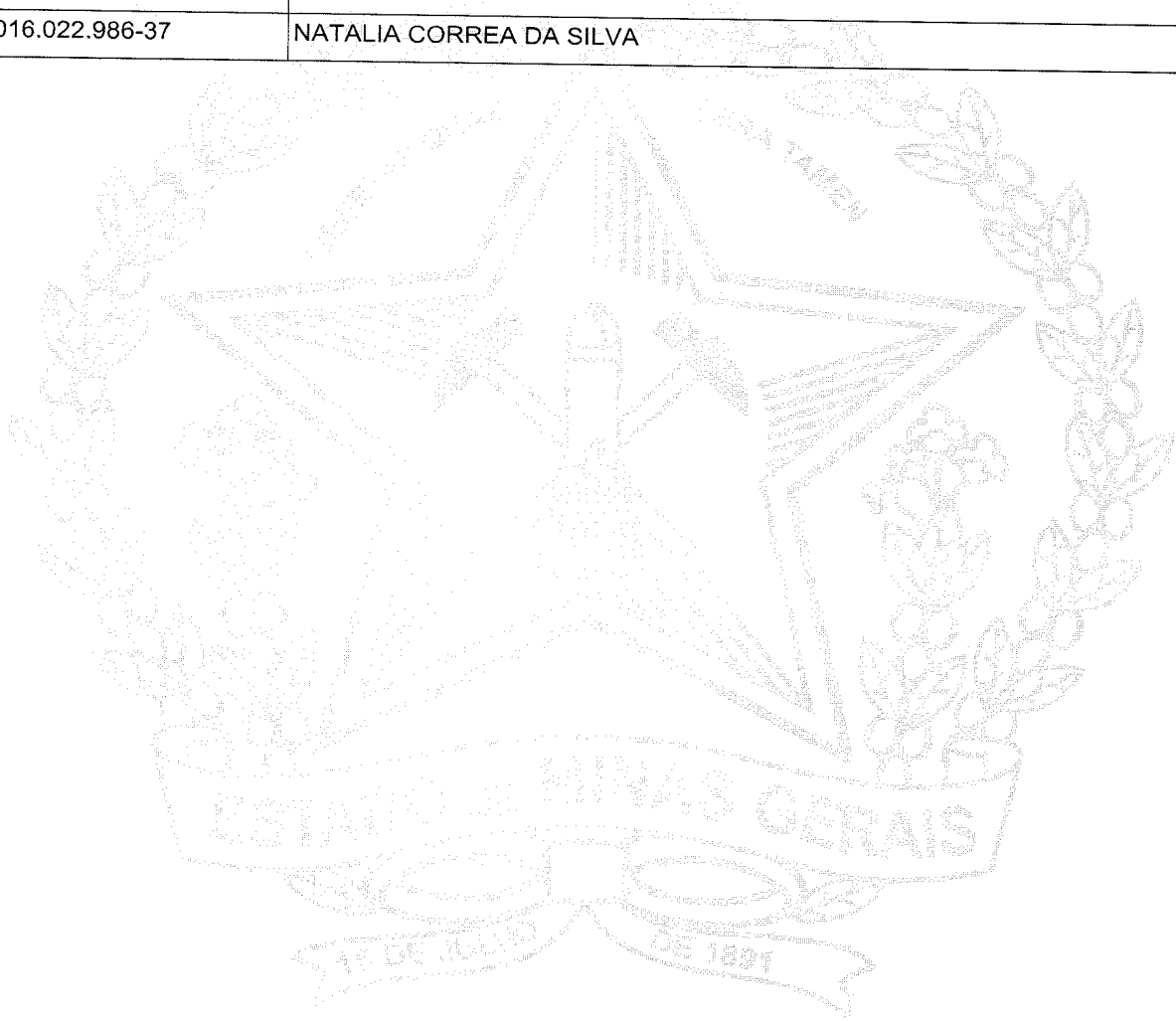
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/621.657-2	J181380648886	12/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# Comarca de Bicas - Minas Gerais

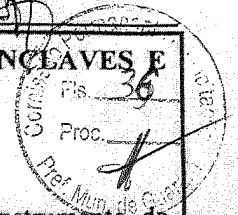
LUDMILLA MARÔCO AMORIM - TABELIÃ

Rua Coronel Souza, 72/03 - Centro - Bicas/MG - CEP 36.600-000 - Tel.: 32 3271-2217

Livro Nº 45-P

Folhas Nº 148

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM ISAURA CATARINA UZERO GONÇALVES E OUTROS, NA FORMA ABAIXO.**



**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de

Procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, nesta cidade e Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste Ofício do Primeiro Tabelionato de Notas, situado na Rua Coronel Souza, 72/03, Centro, CEP. 36.600-000, perante mim, Escrevente Substituta, compareceram como outorgantes: **ISAURA CATARINA UZERO GONÇALVES**, brasileira, declarada viúva, empresária, portadora da Carteira de identidade nº MG-13.135.881 (SSPMG), inscrita no CPF sob o nº 694.572.806-44, residente e domiciliada à Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 345, Centro, Guarará/MG, CEP: 36.606-000, e-mail: correasolucoescontabeis@hotmail.com; **LUCIANO THEODORO GONÇALVES**, brasileiro, declarado solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.133.376 (SSPMG), inscrito no CPF sob o nº 039.609.856-81, residente e domiciliado à Rua São João, nº 19, Chácara, Guarará/MG, CEP: 36.606-000, e-mail: correasolucoescontabeis@hotmail.com; e **CONFECÇÃO LUCIANO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.371/0001-25, NIRE 3111011950-4, com sede à Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 345 Fundos, Centro, Guarará/MG, CEP: 36.606-000, e-mail: correasolucoescontabeis@hotmail.com, devidamente representada pelo seu sócio-gerente **Isaura Catarina Uzero Gonçalves**, brasileira, declarada viúva, empresária, portadora da Carteira de identidade nº MG-13.135.881 (SSPMG), inscrita no CPF sob o nº 694.572.806-44, residente e domiciliada à Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 345, Centro, Guarará/MG; reconhecidos como os próprios, conforme documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, pelos outorgantes foi-me dito que por este Público Instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **NATALIA CORREA DA SILVA**, brasileira, declarada solteira, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.571.580 (SSPMG), inscrita no CPF sob o nº 016.022.986-37, com endereço profissional à Rua Vieira Camões, nº 468, Centro, Guarará/MG, CEP: 36.606-000, e-mail: correasolucoescontabeis@hotmail.com; a quem conferem poderes específicos para assinar requerimentos/capas de processo e ato de inserção como empresário **LUCIANO THEODORO GONÇALVES**, assinando o requerimento próprio (REMP) e declaração de enquadramento como ME ou EPP em nome do(s) outorgante(s). Conferem poderes específicos, alteração contratual de transformação de sociedade limitada em empresário individual da empresa **CONFECÇÃO LUCIANO LTDA.** e outros documentos necessários à efetivação do ato empresarial em nome dos outorgantes, aquisição e cessão de cotas do capital social, alteração de endereço, alteração capital social, subscrever cotas/ações, assinar alterações de objeto social, alteração da atividade econômica principal e secundária, assinar declarações do art. 1011 do Código Civil Brasileiro, requerer arquivamento/enquadramento de Microempresa, declaração que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e demais atos que a empresa futuramente necessitar, contendo deliberação(ões) sobre aquisição e cessão de cotas, a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, nas empresas/sociedades da qual participe os outorgantes, na qualidade de sócios, podendo ainda a outorgada assinar documentos e requerimentos necessários à instrução o ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento dos poderes ora conferidos, (Feita conforme minuta apresentada). Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$9,27; R\$9,27, R\$9,27. Emolumentos: R\$29,44; R\$29,44, R\$29,44. Valor Total: R\$38,71; R\$38,71, R\$38,71. Arquivamento conforme Lei Estadual nº 19.414/2010: Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$21,60. Emolumentos: R\$68,88. Valor total R\$90,48. **A S S I M** o disseram do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei esta, a qual sendo lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, (aa), Escrevente Substituta do Cartório do Primeiro Ofício, a digitei e assino em público e raso./ (aa) **ISAURA CATARINA UZERO GONÇALVES // LUCIANO THEODORO GONÇALVES // CONFECÇÃO LUCIANO LTDA. - ME / ISAURA CATARINA UZERO GONÇALVES // ANDRÉIA SALLES DE ALMEIDA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA, TRASLADADA EM SEGUIDA.** Porto fé que este traslado é cópia fiel do ato lavrado nestas Notas no Livro nº 45-P, às Fls.

Scanned by CamScanner

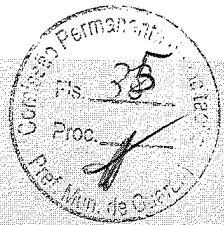


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111944401 em 03/01/2019 da Empresa LUCIANO THEODORO GONCALVES, Nire 31111944401 e protocolo 186216572 - 12/12/2018. Autenticação: E85F6AD24A1E35487858D074BB6E5F7578B22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/621.657-2 e o código de segurança ZQ9U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 5/9



148. Bicas, 28 de dezembro de 2018. Eu,....., Escrevente Substituta do Cartório do Primeiro Ofício, expedi o presente traslado, conferi, dou fé e assino em público e raso./.

EM TEST..... DA VERDADE.

*Andreia Salles de Almeida*


ANDREIA SALLES DE ALMEIDA – ESCRIVENTE SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BICAS/MG

Selo de Consulta nº: CMC87933  
Cód. Seg.: 4086.5270.3931.0040

Qtde de atos: 15. Emol.: R\$148,36. Recomp.: R\$9,96. T.F.J.: R\$48,41. S.S.: R\$0,00. Valor Final: R\$206,73. Confira a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BICAS/MG

**NOTAS ARY MAROCCO**

CNPJ: 20.296.257/0001-40  
Rua Cel. Souza, 72/03 - Centro  
CEP 36600-000 - Bicas - MG  
Tel.: (32) 3271-2217



Scanned by CamScanner





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

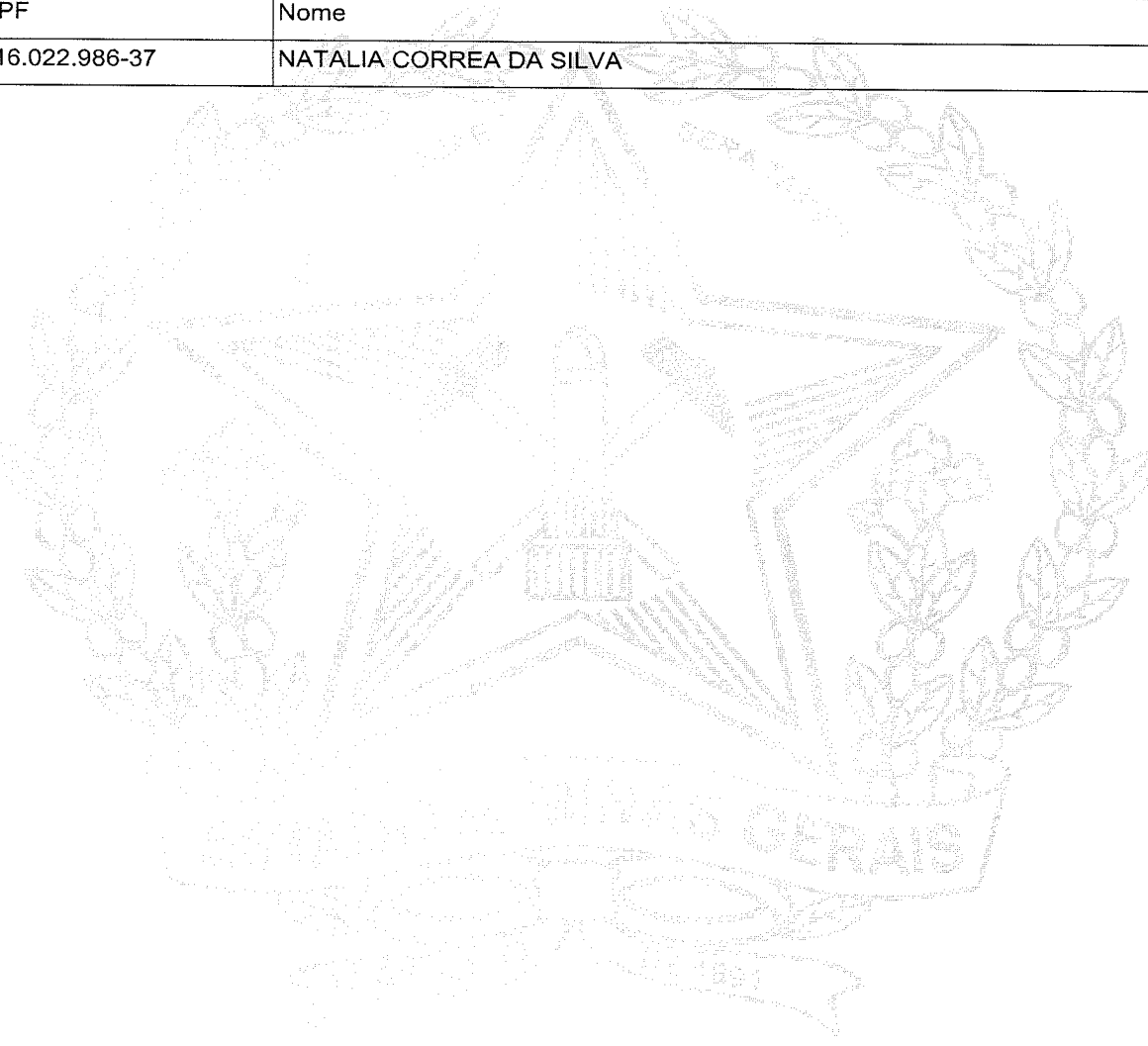


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/621.657-2	J181380648886	12/12/2018

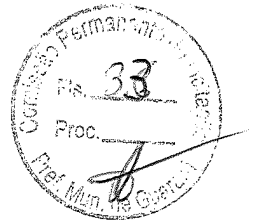
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUCIANO THEODORO GONCALVES, de nire 3111194440-1 e protocolado sob o número 18/621.657-2 em 12/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31111944401, em 03/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.022.986-37	NATALIA CORREA DA SILVA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 03 de Janeiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111944401 em 03/01/2019 da Empresa LUCIANO THEODORO GONCALVES, Nire 31111944401 e protocolo 186216572 - 12/12/2018. Autenticação: E85F6AD24A1E35487858D074BB6E5F7578B22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/621.657-2 e o código de segurança ZQ9U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

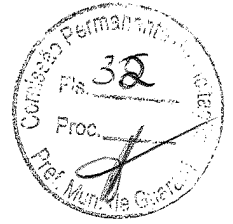
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



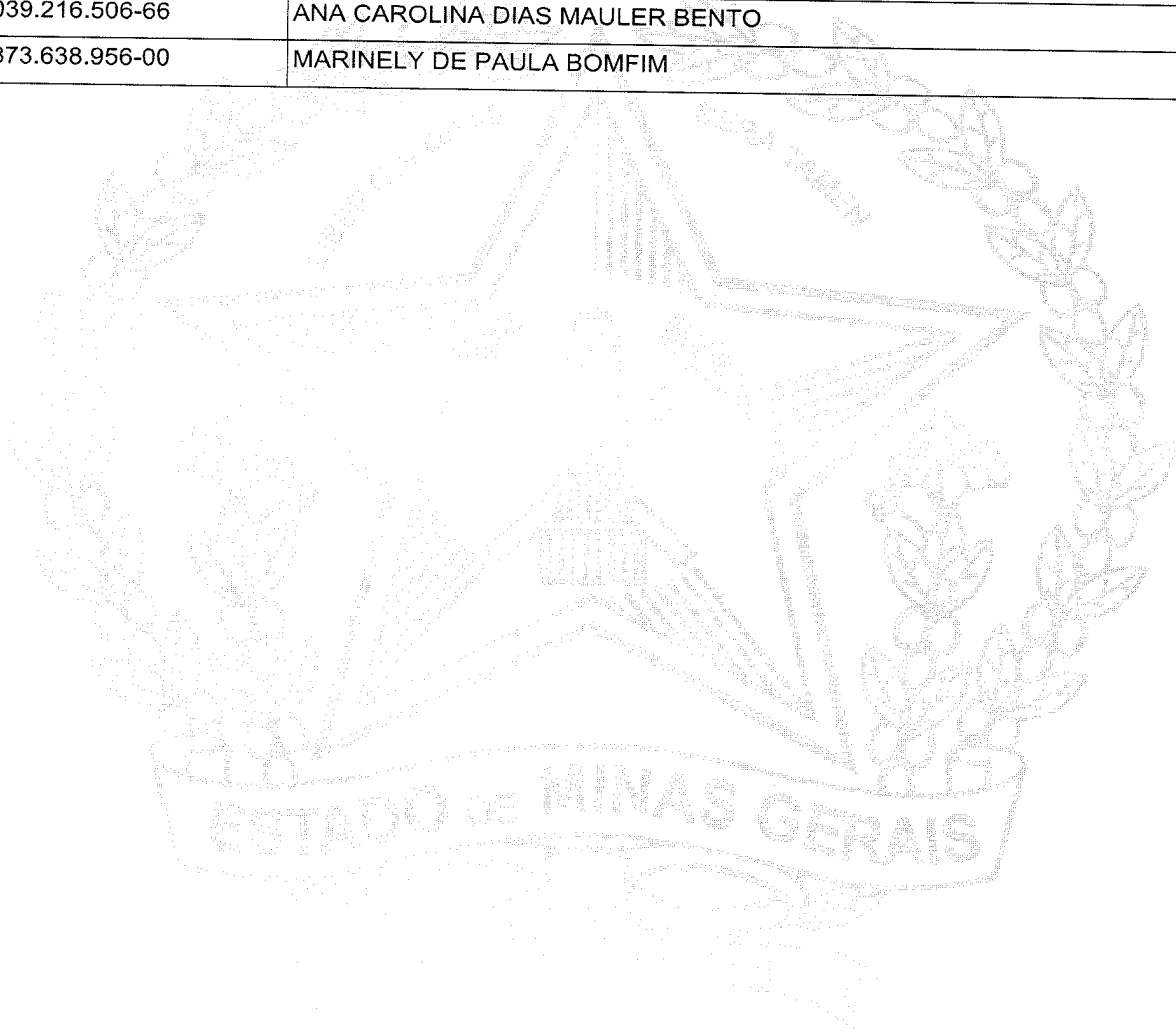
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Quinta-feira, 03 de Janeiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111944401 em 03/01/2019 da Empresa LUCIANO THEODORO GONCALVES, Nire 31111944401 e protocolo 186216572 - 12/12/2018. Autenticação: E85F6AD24A1E35487858D074BB6E5F7578B22. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/621.657-2 e o código de segurança ZQ9U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.312.371/0001-25 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 16/11/2009
NOME EMPRESARIAL <b>LUCIANO THEODORO GONCALVES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONFECOES SHARK</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.11-8-02 - Fação de roupas íntimas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas</b> <b>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO JOAO</b>	NÚMERO <b>19</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>36.606-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHACARA</b>	MUNICÍPIO <b>GUARARA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CORREASOLUCOESCONTABEIS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(32) 8443-2609 / (32) 3264-1341</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/11/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/01/2019** às **13:33:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

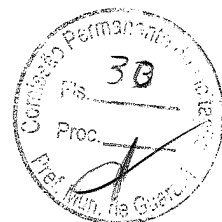


Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIANO THEODORO GONCALVES**  
**CNPJ: 11.312.371/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:29 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.

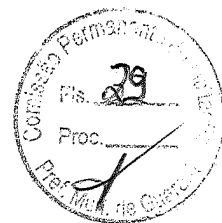
Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **2041.449D.52AD.8C7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.312.371/0001-25

**Razão Social:** CONFECCAO LUCIANO LTDA ME

**Endereço:** RUA SAO JOAO 19 / CHACARA / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020

**Certificação Número:** 2020031504355292709338

Informação obtida em 29/04/2020 10:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCIANO THEODORO GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.312.371/0001-25  
Certidão n°: 10079328/2020  
Expedição: 29/04/2020, às 10:18:30  
Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO THEODORO GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.312.371/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DADOS CADASTRAIS

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 001491635.00-81 **CPF/CNPJ:** 11.312.371/0001-25  
**NOME/NOME EMPRESARIAL:** LUCIANO THEODORO GONCALVES  
**NOME FANTASIA:** CONFECOES SHARK  
**CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO:** 1411-8/02 - Fação de roupas íntimas  
**DESMEMBRAMENTO:**  
**CNAE SECUNDÁRIA /** 1411-8/01 - Confecção de roupas íntimas  
**DESMEMBRAMENTO:**  
**NATUREZA JURIDICA :** EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  
**REGIME DE RECOLHIMENTO :** SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único  
**DATA INSCRIÇÃO:** 16/11/2009 **MEI:** não  
**SITUACAO INSCRIÇÃO:** Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 16/11/2009

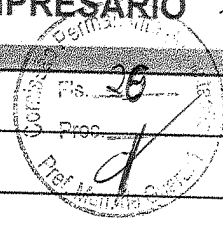
### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**CEP:** 36606000 **UF:** MINAS GERAIS  
**MUNICIPIO:** GUARARA  
**DISTRITO / POVOADO:**  
**BAIRRO:** CHACARA  
**LOGRADOURO:** RUA SAO JOAO  
**NUMERO:** 19  
**COMPLEMENTO DO CEP:**  
**COMPLEMENTO:**

EMITIDO EM

23/04/2020 15:44:04





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110852720-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JORGE LUIZ ANASTACIO		(mãe) LUZIA MATIAS ANASTACIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/01/1984	IDENTIDADE (número) 12294075	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 064.610.256-77	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R NOSSA SENHORA APARECIDA			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO MUNDO NOVO	NÚMERO 398
MUNICÍPIO GUARARA		CEP 36606000	
UF MG			

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO CONFECÇOES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 400
COMPLEMENTO LOJA A		BAIRRO / DISTRITO MUNDO NOVO	CEP 36606000
MUNICÍPIO GUARARA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) heicio@acessa.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRÊS MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781400 Atividades secundárias 1412603	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E FACCAO E ACABAMENTO EM ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
--	--

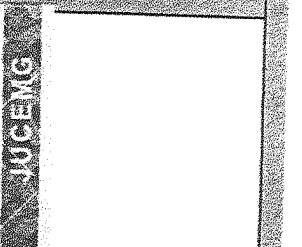
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/08/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.874.634/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE HISTÓRICO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sarah Cristina Matias Anastácio Confecções - ME				
DATA DA ASSINATURA 30/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sarah Cristina Matias Anastácio</i>			

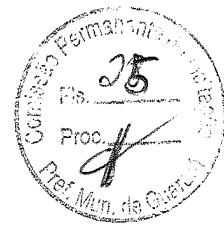
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
*[Signature]*  
17/05/13

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5148368  
EM 17/09/2013  
#SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO CONFECÇOES - ME#  
PROTOCOLO: 13/735.244-1  
#40574582

*[Signature]*  
MARILENE DE PAULA BORGES  
SECRETARIA GERAL






REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**MG**

NOBRE  
**SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO**



SOCIEDADE / EMISSOR Nº  
MG12294073    SSP    MG

CPF    DATA NASCIMENTO  
064.610.256-77    30/01/1984

FUNÇÃO  
JORGE LUIZ ANASTACIO  
LUZIA MATIAS ANASTACIO

PERMISSÃO    ACC    CAT. VEIC  
[ ]    [ ]    B

Nº REGISTRO    VALIDADE    1ª HABILITAÇÃO  
03295049613    27/12/2022    20/05/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL    DATA EMISSÃO  
SAO JOAO NEPOMUCENO, MG    29/12/2017

Cesar Augusto Monteiro A. Junior  
Diretor DE TRAN/MG    19150631486  
MG526174110

ASSINATURA DO EMISSOR

**MINAS GERAIS**

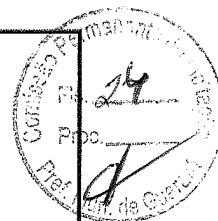
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1628251781

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1628251781



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.874.634/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/08/2003</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO CONFECCOES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	NÚMERO <b>400</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA A</b>	
CEP <b>36.606-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MUNDO NOVO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARARA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020** às **12:23:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO CONFECCOES**  
CNPJ: **05.874.634/0001-97**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 00:52:55 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.

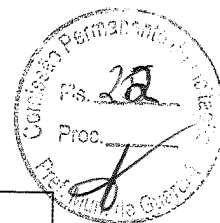
Válida até 13/09/2020.

Código de controle da certidão: **DED2.EB73.369E.5834**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.874.634/0001-97  
**Razão Social:** SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO  
**Endereço:** AV NSA SRA APARECIDA 400 LOJA A / MUNDO NOVO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 11/07/2020

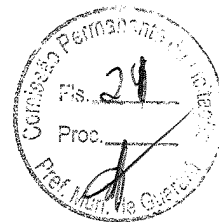
**Certificação Número:** 2020031403232333311606

Informação obtida em 10/04/2020 02:59:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO CONFECÇOES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.874.634/0001-97  
Certidão n°: 10092044/2020  
Expedição: 29/04/2020, às 12:21:02  
Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO CONFECÇOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.874.634/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

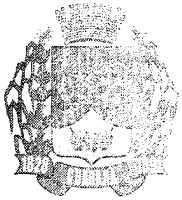
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (51) 3284-1186 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas LUCIANO THEODORO GONCALVES para o item: MASCARA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO EM DUAS CAMADAS NO MINIMO; SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO CONTECOORS para o item: MASCARA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO EM DUAS CAMADAS NO MINIMO;

GUARARA, 8 de maio de 2020

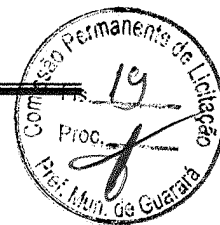
JOSE MAURICIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 8 de maio de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 057/2020

Modalidade de Dispensa nº 37 / 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO (CAMADA DUPLA EM TECIDO)  
PARA POPULAÇÃO IDOSA

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas LUCIANO THEODORO GONCALVES para o item: MASCARA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO EM DUAS CAMADAS NO MINIMO. com o valor de R\$ 3.498,00; no valor total de R\$ 3.498,00 SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO CONFECÇÕES para o item: MASCARA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO EM DUAS CAMADAS NO MINIMO com o valor de R\$ 3.000,00; no valor total de R\$ 3.000,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

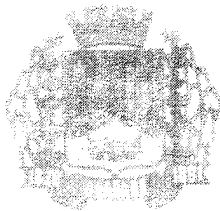
Corroboramos nosso entendimento com base na lei federal de nº 13979 e Decretos Municipais de nº 032 e 033/2020, que apontam no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

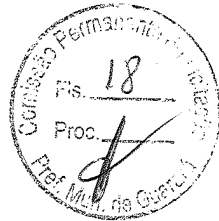




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Servásio, nº 13, Centro, Guarará - MG - CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.725.172/0001-95 - (32)3264-1135



PORTARIA Nº 010 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

*"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

*"Considerando a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação"*

*"Considerando a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal"*

*"Considerando os mandamentos da Constituição Federal de 1988"*

*"Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93"*

*"Considerando os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios e serem instaurados."*

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a "Comissão Permanente de Licitação" do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidência
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

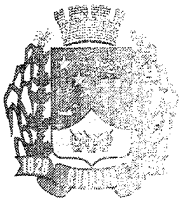
Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Guarará, 10 de março de 2020.

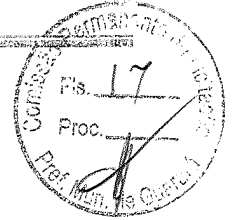
  
JOSE MALENICO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 -- CEP: 36.606-300




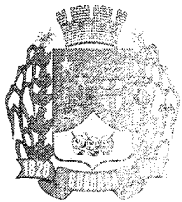
## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se da solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para arcar com a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>, para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 03/05/2020

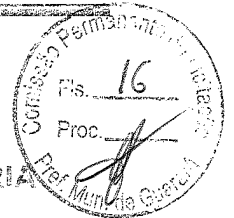
  
Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3284-1185 - e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.306-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	7.970,88	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte do Recurso:

154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

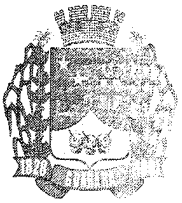
02.04000.00.301.0015.237-322332 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 154

Em: 08/03/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

Em: 08/05/2020

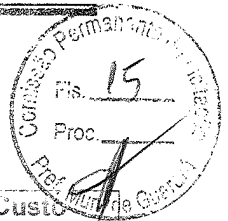
Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 -- CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS PINGUIM LTDA	07/05/2020	X	3,75	3.750,00	3.913,33
	SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO CONFECOES	05/05/2020	X	3,00	3.000,00	
	SERFER IND.E COMERCIO LTDA	17/04/2020	X	4,99	4.990,00	
2	INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS PINGUIM LTDA	07/05/2020	X	3,75	4.372,50	4.562,95
	SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO CONFECOES	05/05/2020	X	3,00	3.498,00	
	SERFER IND.E COMERCIO LTDA	17/04/2020	X	4,99	5.816,34	

### Fornecedores

INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS PINGUIM LTDA - RUA VITAR MARIA DE OLIVEIRA, 865 - SANTA PAULA - CEP 36050-460 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 8.122,50

SARAH CRISTINA MATIAS ANASTACIO CONFECOES - AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 400 - MUNDO NOVO - CEP 36600-000 - GUARARA, MG

Valor Total: 6.498,00

SERFER IND.E COMERCIO LTDA - ,0 - - CEP - , MG

Valor Total: 10.808,34

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ C ] Orçamento
- [ X ] Outros

Assinatura



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



## MASCARA PROTETORA

atendimentosf10@serfer.com.br <atendimentosf10@serfer.com.br>  
Para: licitacaoguarara@gmail.com

17 de abril de 2020 16:28

Boa Tarde Lucas ,

É Jeniffer da Industria Serfer Uniformes que te ligou agora a pouco tudo bem?

De acordo com as novas orientação do CDC, da OMS e do Ministério da Saúde, o uso de máscaras de tecido deve ser feito por todos aqueles precisarem sair de casa. Isso porque o COVID-19 tem sido transmitido também por pessoas assintomáticas.

Assim, pensando em contribuir com a sociedade e o bem-estar de todos os brasileiros, **a Serfer retoma suas atividades produzindo máscaras de proteção individual de algodão lavável para uso de toda a população. Parte dessas unidades serão doadas para instituições parceiras da Serfer.**

**As máscaras da Indústria Serfer possuem boa modelagem, com alça e são dupla face.**

Vale lembrar que precisam ser substituídas de duas em duas horas, então, ao sair de casa, leve mais de uma com você. Atente-se para higienizar as mãos antes de fazer a troca.

As máscaras podem ser reaproveitadas, para isso lave-as com 40 ml de água sanitária para 1 L de água, depois de secas, passe o ferro quente.

Então ...Nossa máscara protetora é a Máscara Confort Serfer ela é Lavável e reutilizável, Dupla face.

Nós usamos 8h por dia e é super confortável. Trabalhamos com o tecido 100% algodão com fio 30.1 penteado, 165g. O toque é macio. Entenda 100% algodão não é qualidade, é composição. E que o mercado está oferecendo 100% 120g. tecido usado para forros.

Segue em anexo as fotos da máscara Confort Serfer

Caso tenha interesse me informe a quantidade para que possamos orçar para você , estou à disposição!!!

Atenciosamente,

Jeniffer Almeida

EXECUTIVA DE VENDAS

(32) 98407-7028 WATSSAP



licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



## MASCARA PROTETORA

atendimentosf10@serfer.com.br <atendimentosf10@serfer.com.br>  
Para: licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

20 de abril de 2020 17:25

Boa tarde Lucas,

Valor Máscaras Confort Serfer :

500 unidades R\$ 5,99 cada

1000 unidades R\$ 4,99 cada

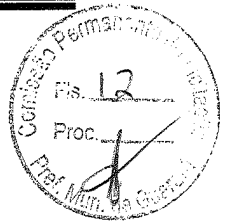
5000 unidades R\$ 3,99 cada

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A LICITAÇÃO

### Proponente

Razão Social	Luciano Theodoro Gonçalves		
Logradouro	Rua São João	n° 19	Bairro Chácara
Cidade	Guarará	UF MG	CEP 36.606.000
CNPJ	11.312.391/0001-25		TEL (32) 98443-2609

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2.166	UNID.	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM MALHA SINTÉTICA (MICROFIBRA)	3,00	3.498,00

Local Guarará, MG

Data 05 / 05 / 2020

Assinatura \_\_\_\_\_

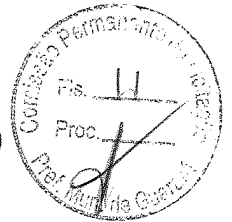
CNPJ \_\_\_\_\_

Obs. Temos em estoque 1166 máscaras para fornecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A LICITAÇÃO


### Proponente

Razão Social	Sarah C.M.A Confeccões - ME		
Logradouro	Av. Nossa Senhora Aparecida nº400 Bairro Mundo Novo		
Cidade	Guarará	UF	MG CEP 36606-000
CNPJ	05.874.634/0001-97	TEL	(32) 3264-1175

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2.166	UNID.	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM MALHA SINTÉTICA (MICROFIBRA)	3,00	3.000,00

Local Guarará

Data 05 / 05 / 2020

Assinatura 

CNPJ \_\_\_\_\_

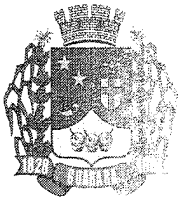
05.874.634/0001-97

SARAH C. M. A. CONFECÇÕES - ME

AV. NOSSA SRA. APARECIDA, 400  
LOJA A - MUNDO NOVO - CEP: 36606-000  
GUARARÁ - MG

Obs: Temos em estoque 1.000 máscaras.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 -- CEP: 38.608-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2913/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE  
Responsável pela solicitação: ALINE ARCANJO  
Data da solicitação: 06/05/2020

*Aline Arcanjo*  
Assinatura

### Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE MASCARA DE PROTEÇÃO (CAMADA DUPLA EM TECIDO) PARA POPULAÇÃO IDOSA

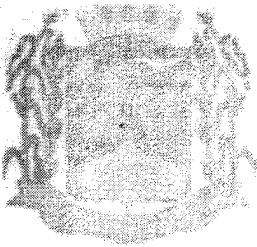
Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A AQUISIÇÃO DE MASCARA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICIPIO DE FAZ NECESSARIA POIS OS MESMOS SÃO GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO DE RISCO DA COVID-19.

### Observações ou Outros

#### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1.000,00	UNIDADE	MASCARA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO EM DUAS CAMADAS NO MINIMO
2	1.163,00	UNIDADE	MASCARA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO EM DUAS CAMADAS NO MINIMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



**DECRETO Nº 032 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**"Decreto SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarará, em razão do surto de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo; e Institui o Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências."**

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da INAMI n.º 02/16;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

**CONSIDERANDO**, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

**CONSIDERANDO**, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.828 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

**CONSIDERANDO**, o teor do Memorando – Circular nº 02/2020 emitido pelo Secretário de Estado de Educação dispondo sobre a suspensão das aulas e das atividades letivas nas Escolas Estaduais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;



**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Guarará, em razão da Pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

**Art. 2º** – Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

**I** – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

**II** – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 3º** – Fica determinado, no âmbito dos órgãos administrativos do Município, que sejam adotadas as seguintes medidas:

**I** – suspensão das aulas na rede municipal de ensino a partir de 17 de março de 2020 a 28 de março de 2020;

**II** – suspensão das atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos atendimentos realizados pelo CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de março a 28 de março de 2020;

**III** – utilização de meios tecnológicos para realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis para tomada de decisões;

**IV** – proibição do compartilhamento de talheres e copos, devendo ser utilizados, nos prédios públicos, utensílios descartáveis ou previamente higienizados;

**V** – não realização de atividades desportivas e culturais que causem aglomeração de pessoas no âmbito municipal;

**VI** – aquisição, distribuição em caráter emergencial de álcool gel, máscaras e demais itens de segurança para todas as repartições públicas municipais;



**Art. 4º** – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

- I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus;
- II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

**Art. 5º** – Fica determinado que os setores responsáveis pela limpeza das instalações públicas implementem esforços para manter a plena higiene das instalações, notadamente locais onde haja contato de pessoas.

**Art. 6º** – Ficam suspensas por 10 (dez) dias:

- I – as atividades de capacitação, atividades recreativas, cursos, oficinas, palestras, treinamentos ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;
- II – a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.
- III – Transporte de estudantes, realizados pela Secretaria de Educação até o Município de Juiz de Fora;
- IV – Transporte de pacientes e pessoas realizados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social, até a cidade de Juiz de Fora para a realização de exames considerados de caráter eletivos e outras situações.
- V – atendimentos eletivos de psicólogos, fonoaudiólogos, odontológicos, fisioterapeutas e equipes do NASF, devendo a Secretaria de Saúde promover uma rodizio de servidores a fim de manter um profissional para atendimento das demandas emergenciais.

**VI** – Atividades assistenciais, culturais e desportivas em locais fechados;

**VII** – Atendimentos realizados pelo gabinete do Prefeito, todas as quintas-feiras.

**§1º** – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

**§2º** – Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização das viagens de que trata o inciso II.

**§3º** – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado de acordo com a situação do Município.

**Art. 7º.** Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus:



- I - manter o ambiente de trabalho sempre bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
- II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
- III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; e
- VI - estabelecer o revezamento da jornada de trabalho, evitando a aglomeração de pessoas em repartições;

**Art. 8º.** Os servidores públicos cujas atividades tiveram sua execução suspensas, como medida de prevenção ao Novo Coronavírus, serão colocados em regime de férias regulares, devendo o Departamento de Recursos Humanos fazer a devida anotação para fins de pagamento e registro no prontuário funcional.

**Art. 9º.** Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

**Art. 10** – Ficam suspensas por prazo indeterminado os eventos públicos, festas e comemorações populares, ficando proibida a emissão de alvarás para realização de eventos privados.

**Art. 11** – O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica obrigado de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:

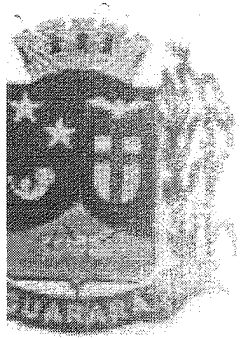
I – quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;

II – sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.

**§1º** – O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.

**§2º** – Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1º, a frequência do servidor será abonada.

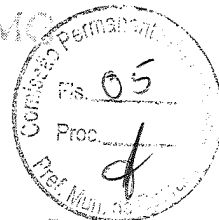
**Art. 12** – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MO

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



O Comitê deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sob  
cionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID  
do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços pú  
bilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Admin  
a.

1 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas p  
Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos e

- Fica determinado a todos os meios de comunicação e veículos de informação do  
Municipal a constante conscientização da população sobre as medidas de preve  
nto.

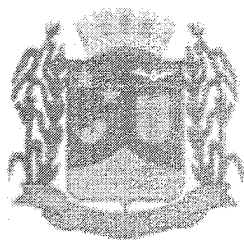
- Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a emitirem normas e regular  
mentares necessárias fiel a execução das disposições constantes deste Decreto.

- As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a q  
o pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 17 de março de 2020

  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



DECRETO Nº 033 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

*"Institui, na forma de decreto, decisão do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, que prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 032/2020, altera e dá outras providências."*

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da INMI n.º 02/16;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

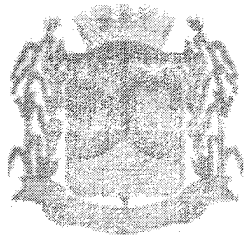
**CONSIDERANDO**, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

**CONSIDERANDO**, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

**CONSIDERANDO**, o teor do Memorando – Circular nº 02/2020 emitido pela Secretaria de Estado de Educação dispondo sobre a suspensão das aulas e das atividades letivas nas Escolas Estaduais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

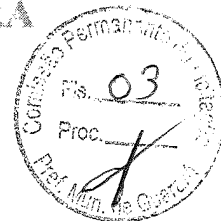
DECRETA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



**Art. 1º** – Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o Decreto Municipal nº 032/2020, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde pública no Município de Guarará, em razão do surto de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 2º** – O art. 6º do Decreto Municipal nº 032/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º – Ficam suspensas por prazo indeterminado:

I – as atividades de capacitação, atividades recreativas, cursos, oficinas, palestras, treinamentos ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;

II – a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

III – Transporte de estudantes, realizados pela Secretaria de Educação até o Município de Juiz de Fora;

IV – Transporte de pacientes e pessoas realizados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social, até a cidade de Juiz de Fora para a realização de exames considerados de caráter eletivos e outras situações.

V – Atendimento eletivos de psicólogas, fonoaudiólogas, odontológicos, fisioterapeutas e equipes do NASF, devendo a Secretaria de Saúde promover uma rodízio de servidores a fim de manter um profissional para atendimento das demandas emergenciais.

VI – Atividades assistenciais, culturais, desportivas e religiosas de qualquer natureza em locais fechados;

VII – atendimentos realizados pelo gabinete do Prefeito, todas as quintas -feiras.

§1º – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§2º – Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização das viagens de que trata o inciso II.

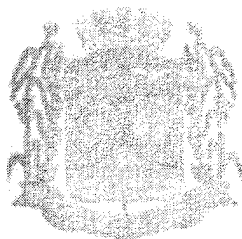
§3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado de acordo com a situação do Município."

**Art. 3º** – Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I – atividades em feiras, inclusive feiras livres;

II – clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervasio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



**III – Igrejas e templos religiosos de qualquer natureza;**

**Parágrafo único – A suspensão de que trata caput não se aplica:**

**I – às atividades internas de operacionalização dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre funcionários;**

**II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone, ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio, também para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.**

**Art. 4º – As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.**

**Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Guarará, aos 27 de março de 2020.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal